



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Condeúba

1

Quinta-feira • 28 de Março de 2024 • Ano • Nº 3700

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos..... 02 a 02.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212
E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br
Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000
CNPJ: 13.694.138/0001-80

DECRETO Nº 028, DE 28 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Proibição de Comércio Ambulante, Instalação de Barracas de Comidas Típicas, Jogos e Outras Diversões Populares no Entorno da Igreja Matriz Católica de Condeúba, dias 28 e 29 de março/2024, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado da Bahia e na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a solicitação do Administrador Paroquial, por meio do Ofício nº 01/2024;

CONSIDERANDO que os dias 28 e 29 de março serão dias de celebrações de atos litúrgicos solenes, respeitosos e sacramentais da paixão, Morte e Ressurreição de Jesus, pelos católicos da Paróquia de Santo Antônio; e

CONSIDERANDO que nesses dias a Igreja Católica contempla o mistério do grande amor de Deus pelos homens, se recolhendo no silêncio, na oração e na escuta da palavra divina, procurando entender o significado profundo da morte do Senhor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido o comércio ambulante, bem como barracas de comidas típicas, jogos e outras diversões populares **no entorno da Igreja Matriz Católica de Condeúba**, por ocasião das celebrações de Quinta-feira Santa e da Sexta-feira da Paixão, dias 28 e 29 de março do corrente ano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Condeúba(BA) 28 de março de 2024.

Silvan Baleeiro de Sousa
Prefeito Municipal